



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CARLOS ALBERTO ALVES DE MORAES

1ª HABILITAÇÃO
16/03/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a DATA EMISSÃO
07/06/2022

4b VALIDADE
07/06/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

275866 SSPSP

4d CPF
18.638

5 Nº REGISTRO
07020656530

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
AIRTON ALVES DE MORAES
NEIDE DOMINGUES DE MORAES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		07/06/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A;X

LOCAL
IBIUNA, SP

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

87889842648
SP010990053

SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/11/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **10ffb438cf774caec1947f4ba8c362a9597ad83b8e0ce51c4d6becdb119c1ece** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **327476** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG - Carlos Alberta - Tesoureiro IGATS**", cujo assunto é descrito como "**RG - Carlos Alberta - Tesoureiro IGATS (CH 004/2023)**", faz prova de que em **10/08/2026 18:24:35**, o responsável **Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia (30.910.975/0001-18)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Daiane Tacher Cunha Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/08/2026 18:25:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x28fb876d10bd0fba548029d3b30d21702117363db0273bec0c7f88335a5c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

